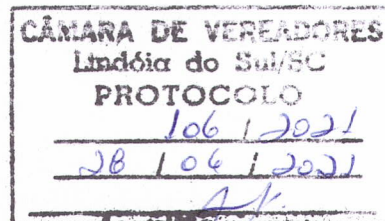




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL



MENSAGEM N. 25

Em 28 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
EDSON JOSE BIONDO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos, deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê remanejamento de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação. O recurso será utilizado para aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para as escolas em decorrências das ampliações que estão sendo realizadas. Parte do valor será utilizado para custear despesas de custeio relacionadas ao aumento do custo operacional decorrente das medidas sanitárias de controle da disseminação da Covid 19.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Suplementar Especial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO

Órgão: 04.001 – Diretoria de Educação

Projeto/Atividade: 1.005 – Diretoria de Educação – Investimentos Gerais

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.01.0001 – MDE Educação.....R\$ 60.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.3.36.0058 – MDE Educação.....R\$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 2.010 – Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.01.0001 – MDE Educação.....R\$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.01.0001 – MDE Educação.....R\$ 20.000,00

Total de SuplementaçõesR\$ 145.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação das dotações constantes no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações, e por conta do Superavit Financeiro apurado em 2020 na Fonte 03.36.0058 Salário Educação no valor de R\$ 50.000,00.

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO

Órgão: 04.001 – Diretoria de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Aplicação dos Recursos do FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.01.0001 – MDE Educação..... R\$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 2.015 – Diretoria de Educação – Ensino Médio

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 25.000,00

Projeto/Atividade: 2.016 – Diretoria de Educação – Ensino Superior



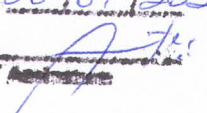
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

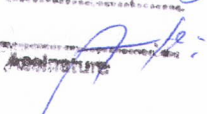
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 30.000,00
Órgão: 04.003 – Diretoria de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 35.000,00
Total de Origens Anuladas.....R\$ 95.000,00
Total de Origens Superávit Financeiro 2020.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 28 de junho de 2021.


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA: 06/07/2021

Assinatura

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA: 13/07/2021

Assinatura



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER N° 21/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

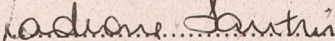
Projeto de Lei nº 21, de 28 de julho de 2021 – Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 06 de julho de 2021.

Presidente: Adilson Moretto.....

Membro: Ladiane Fantin.....

Membro: Moacir Oberti Burnier.....





Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER N° 21/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

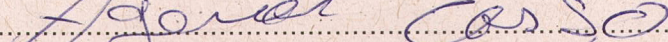
Projeto de Lei nº 21, de 28 de julho de 2021 – Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 06 de julho de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso

Membro Vanderlei Dal Bello.....